



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se as aquisições de equipamentos para o uso da Comunicação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de implementação de estratégias de ensino para o uso das tecnologias audiovisuais para expandir as oportunidades de aprendizagem curricular dos estudantes da rede municipal de Ensino.

1.2. É dever do Poder Público buscar ações de segurança sanitária na volta às aulas presenciais, após a suspensão das atividades escolares decorrente da pandemia do coronavírus. É importante destacar que já foram implementadas outras ações, contudo é de suma importância a aquisição dos itens solicitados, onde serão usados em todas as escolas da rede pública no município de Anajatuba. No Brasil, em março de 2020 as redes de ensino públicas e privadas suspenderam temporariamente as aulas, em combate à pandemia do novo corona vírus chamado de COVID-19. O relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), propõe aos líderes dos sistemas e organizações educacionais que desenvolvam planos para a continuidade dos estudos por meio de modalidades alternativas, enquanto durar o período de isolamento social, haja vista a necessidade de manter a educação das crianças, jovens e adultos.

1.3. Neste sentido, e com o intuito de manter as atividades educacionais durante o período de isolamento social, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições educacionais adotaram o ensino remoto, no qual os educadores tiveram que adaptar seus conteúdos para o formato online. Essas atividades online direcionadas aos alunos, apesar de todos os seus desafios e entraves, foram cruciais para minimizar os prejuízos na ausência das aulas presenciais.

1.4. Contudo, em 2022 as adaptações ao mundo digital vêm ocorrendo na rede municipal de ensino, através da utilização de aplicativos de videoconferência e redes sociais e a criação de ambientes virtuais de aprendizagem.

1.5. Assim, A Rede Municipal de Ensino de Anajatuba, verificou-se a necessidade da aquisição imediata de equipamentos de som, áudio, vídeo e correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e oferecer suporte tecnológico ao novo normal do ensino pós-pandemia na produção colaborativa de propostas inovadoras para serem utilizadas em sala de aula.

1.6. O ensino com o auxílio dos recursos tecnológicos, tem como objetivo contribuir de forma significativa com a democratização do acesso ao conhecimento, por meio de ferramentas de comunicação, como instrumento de interação e mediação no processo ensino aprendizagem, resultando em maior tempo nos estudos, o que será potencializado com intermediação da aula nos meios de comunicação de massa, a exemplo, o YouTube.

1.7. É importante ressaltar também, que um estúdio com os equipamentos adequados para gravação e edição das videoaulas oferecerá aos professores a tecnologia necessária para produção de aulas com boa imagem e som, sem interferência de ruídos e com mais recursos, que resultarão em melhor qualidade no produto final oferecido.

1.8. Além disso, os novos equipamentos servirão de auxílio para a difusão qualitativa das ações da Secretaria Municipal de Educação na gestão do sistema de ensino da rede.

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos para uso de comunicação tecnológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA.

3. DO VALOR

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços em mídias especializadas – Banco de Preços e realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA USO DE COMUNICAÇÃO TECNOLÓGICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba- MA, no valor estimado de **R\$ 15.425,99** (Quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MESA DIGITALIZADORA. 20 Teclas Express e 2 Touch Bar - 20 teclas expressas personalizáveis e 2 barras de toque que permitem ampliar ou reduzir a tela ou rolar a página livremente. Ele é projetado para usuários canhotos e destros. O driver permite que as teclas expressas sejam sintonizadas com muitos softwares diferentes. Tecnologia de laminação completa aplicada na tela que reduz o efeito de paralaxe e traz uma experiência estética impressionante. O vidro anti-reflexo reduz o brilho nocivo produzido pelas luzes ambientais e melhora o ângulo de visão e o brilho do ecrã. Gama de cores atualizada - A gama é atualizada para 120% sRGB, que leva a mesma área de reprodução de cores com impressão digital, proporcionando cores mais ricas e transição de cores mais suave. Dimensão: 589 x 344 x 21 mm, Área de trabalho: 476,64 x 268,11 mm Peso líquido: 4,5 kg, Toque: barra de toque duplo, Ficar: suporte ajustável 20 ° - 80 ° Interface de vídeo: HDMI, DP, VGA. Tela Resolução: 1920 x 1080 - 16: 9 Tipo LCD: IPS Vidro AG: Vidro anti-reflexo gravado, Laminação completa: SIM, Relação de contraste: 1000:1. Brilho: 250cd m2, Tempo de resposta: 8ms, Ângulo de visão: 89 ° / 89 ° H / 89 ° / 89 ° V - Tipo CR 10, Gama: 120% Srgb. Cor da tela: 16,7M 8 bits. Compatibilidade do sistema operacional: Windows 8 ou posterior macOS 10.12 ou posterior.	UNID.	01	6.999,00	6.999,00
02	TRIPÉ PROFISSIONAL CABEÇA HIDRÁULICA: Tripé com cabeça hidráulica para vídeo - altura máxima 1.72m suporta 5kg, movimentos suaves, tripé de alumínio com partes plásticas, cabeça com nível bolha engate rápido, alavancas de fechamentos das pernas tipflip de duas seções, pés de borrachas para maior estabilidade. Cabeça com ajuste de fluido hidráulico nos movimentos pan e tilt tripe leve e versátil, carga suportada até 5 kg.	UNID.	01	529,99	529,99

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

03	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA. Imagem: - Montagem da Lente; - Formato de Câmera; APS-C (fator de corte 1,6x); - Resolução real do sensor: 25,8 megapixels; - Eficaz: 24,1 Megapixel - Resolução máxima 6000 x 4000; - Proporção 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9; - Sensor Type: CMOS; - Tamanho do sensor: 22,3 x 14,9 mm; - Formato de arquivo de imagem: JPEG, Raw - Estabilização de imagem: digital, 5 eixos (apenas vídeo) Controle de exposição: - Sensibilidade ISO: automática, 100 a 25600 (estendida: 100 a 51200); - Obturador: mecânico; - Velocidade do obturador: 1/4000 a 30 segundos Modo Bulb: - Método de medição: média central ponderada, avaliativa, parcial, pontual; - Modos de exposição: Prioridade de abertura, manual, programa, prioridade de obturador; - Compensação de exposição: -5 a +5 EV (1/3, 1/2 EV etapas); - Faixa de medição: -2 a 20 EV - Balanço de branco: automático, nublado, personalizado, luz do dia, flash, fluorescente (branco), sombra, tungstênio - Obturador Mecânico de disparo contínuo; - Até 7 fps a 24,1 MP para até 40 frames (Raw) / 170 frames (JPEG) - Até 3 fps a 24,1 MP para até 40 frames (Raw) / 170 frames (JPEG); Vídeo: - Modos de gravação: MP4 / H.264 4: 2: 0 8 bits; - UHD 4K (3840 x 2160) a 23,976p [120 Mb / s] - Full HD (1920 x 1080) a 23,976p / 29,97p / 59,94p [12 a 60 Mb / s]; - HD (1280 x 720) a 59,94p [26 Mb / s] - Modos de gravação externa UHD 4K (3840 x 2160) - Full HD (1920 x 1080); - HD (1280 x 720); - Limite de gravação de até 29 minutos, 59 segundos; - Microfone embutido para gravação de áudio (estéreo); - Entrada de microfone: externo (estéreo); Foco: - Tipo de foco: foco automático e manual; - Modo de foco: automático (A), AF de servo contínuo (C), foco manual (M), AF de servo único (S) - Detecção de fase de pontos de foco automático: 45 (45 tipos cruzado); - Sensibilidade de foco: automático -3 a +18 EV; Visor e monitor: - Tipo de visor: óptico (Pentamirror); - Ponto de visão do visor: 19 mm; - Cobertura do visor: 95 - Ampliação do visor Aprox.: 0,82x; - Ajuste de dioptria: -3 a +1; - Tamanho: 3; - Resolução: 1.040.000 pontos; - Tipo de tela LCD: touchscreen articulado; Instantâneo: - Flash embutido: sim; - Modos de flash: automático, manual, redução de olhos vermelhos; - Número guia: 39,37 / 12 m em ISO 100; - Velocidade máxima de sincronização: 1/200 segundo; - Compensação de flash: -2 a +2 EV (passos 1/3, 1/2 EV); - Dedicated Flash System eTT; - Sapata de conexão de flash externo; Interface: - Slot de mídia / cartão de memória Slot único: SD / SDHC / SDXC; - Microfone de 3,5 mm de</p>	UNID.	01	7.099,00	7.099,00
----	---	-------	----	----------	----------

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 3 de 8

Após

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	conectividade, USB Micro-B (USB 2.0), HDMI C (Mini); - Bluetooth sem fio; - Wi-fi;- PS: não.				
04	MICROFONE SEM FIO UHF PROFISSIONAL. Tipo de oscilador: PLL Sintetizado de controle do oscilador, Faixa de Frequência portadora: 584 MHz-608 MHz. Canais: 48 Frequência de resposta: 60 Hz-15 KHz +/- 3 dB, Faixa de operação: 100m (300 ') (sem obstáculos), Temperatura de funcionamento: 14 ° F a 122 ° F (? -10 a +50?), Temperatura de armazenamento: 14 ° F a 131 ° F (? -10 a +55?) Transmissor: Potência de saída RF: 20 mW Antena: Flexível Emissão espúria: 250 nW ou menos; Conector de entrada de áudio: 3,5 milímetros mini-jack; Nível de entrada de áudio: 600 mV-2000 mV Desvio de referência: ± 7KHz (-60 dBV, a entrada 1 KHz); Faixa de frequência de entrada: 20 Hz-20 KHz ; Fonte de alimentação: Duas pilhas AA (NÃO INCLUSAS); Tempo de operação: 8 horas; Dimensões: (H x W x L) 4.2 "x 2.6" x 1.1 " (10.6 x 6.7 x 2.9 cm); Peso: 95g (3,4 onças) sem baterias. Receptor: Antena: Flexível; Conector de entrada de áudio: 3,5 milímetros mini-jack; Relação sinal-ruído: 80 dB; Distorção: 0,8% (-60 dBV, a entrada 1 KHz); Fone de ouvido nível de saída: 60 mW, 32 Ohms / 1KHz; Nível de saída de áudio: 120 mV Fonte de alimentação: Duas pilhas AA; Tempo de operação: 8 horas; Dimensões: (H x W x L) 4.2 "x 2.6" x 1.1 " (10.6 x 6.7 x 2.9 cm) Peso: 98g (3,5 onças) sem baterias. Microfone de Lapela: Transdutor: Condensador electroto Voltar; Padrão polar: Omni- direcional; Faixa de Frequência: 35Hz ~ 18 KHz; Sinal / ruído: 74dB SPL Sensibilidade: - 30dB +/- 3 dB / 0dB = 1V / Pa, 1 kHz Conector: 3,5 milímetros mini-bloqueio plugu Comprimento: 1,2 m (4 ')4.	UNID.	01	798,00	798,00
VALOR TOTAL R\$ 15.425,99 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).					

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 30 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DOTAÇÃO: 13.361.0041.2046.0000

FUNÇÃO: 12 Educação

SUB_FUNÇÃO: 12361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 12361 0041 GESTÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE DUCAÇÃO

AÇÃO: 12361 0041 2046 0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO

ND: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

SETOR DE COMPRASRua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

8. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos itens, ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão requisitante nas datas e prazos determinados nos mesmos, dentro do prazo de validade de eventual contratação estabelecida pela Administração Pública Municipal.

8.2. O bem será recebido:

a. Dentro do prazo de três dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

a.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do no processo administrativo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

9.1 - Os fornecimentos serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação,

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento/serviço de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 11.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/serviço, na forma do contrato;
- 11.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se:

- 12.1.1. Fornecer os produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Anajatuba ou a terceiros;
- 12.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;
- 12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA FISCALIZAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 6 de 8

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.1 A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por portaria pela contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou deficiência observadas, bem como, propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

13.2 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anajatuba, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quem seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

14.7 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

15. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

15.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

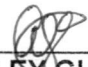
16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 13 de janeiro de 2023.


MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022
Responsável pela Autorização do Termo de Referência

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 8 de 8